



275

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 665/79

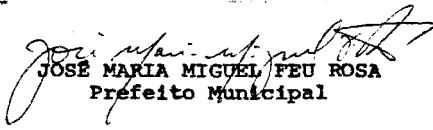
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor ARNÔR PEREIRA BASTOS, uma ajuda no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) como indenização, para que possa fazer o recuo de sua casa, sito "a Avenida Getulio Vargas nesta Cidade da Serra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1º desta Lei correrão pela Dotação 1.500 - Secretaria de Obras' - 4.2.0.0 - Inversões Financeiras.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 10 de maio de 1979.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal